

# MANUAL DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV

---



Olinda, 22 de agosto de 2024  
versão 1.0

# Sumário

1. OBJETIVO	5
2. CREDENCIAMENTO	5
2.1 CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES	6
2.1.1 Parâmetros e Requisitos	6
2.1.2 Administradores e Gestores	7
2.1.3 Distribuidores	7
2.1.4 Fundos de Investimentos	7
2.2 VALIDADE	8
2.3 DECISÃO DE INVESTIMENTO	8
2.4 CONCLUSÃO DA ANÁLISE	8
2.5 ARMAZENAMENTO DOS DOCUMENTOS	9
3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	10
3.1. RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO	10
3.2 CONTEÚDO	11
3.3 ETAPAS DO PROCESSO	13
3.3.1 Primeira Etapa	13
3.3.2 Segunda Etapa	15
3.3.3 Terceira Etapa	15
3.3.4 Quarta Etapa	16

3.3.5 Quinta Etapa	16
4. ALÇADAS	16
4.1 Alçadas de Limites Financeiros	16
4.2 Alçadas do DAIR	17
4.3 Alçadas do APR	17
4.4 Alçadas do Relatórios de Rentabilidade	18
4.5 Alçadas do Credenciamento	18
4.6 Alçadas da Política de Investimentos	19
4.7 Alçadas da Elaboração de Sugestões de Investimentos	19
4.8 Fiscalização da Execução do Plano de Investimentos	20
5. DEMONSTRATIVOS	20
5.1 DAIR	20
5.2 DPIN	20
5.3 APR	21
6. RELATÓRIOS MENSIS DE RENTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS	22
7. Transparência e Publicações	22
7.1 Política de Investimentos	23
7.2 APRs	23
7.3 Relatórios de Rentabilidade e Riscos	23
7.4 Seleção de Prestadores de serviço e Entidades	23

7.5 Processo de Credenciamento _____	23
7.6 Relação das Entidades Credenciadas _____	24
7.7 Datas e Locais das reuniões dos Órgãos Colegiados _____	24
8. Considerações Finais _____	24
ANEXO I - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	25
ANEXO II - ELABORAÇÃO DA APR _____	26
ANEXO III - MAPEAMENTO CREDENCIAMENTO _____	27

# 1. OBJETIVO

Este Manual de Investimentos tem como objetivo apresentar as principais práticas de governança, aspectos e requisitos relacionados à gestão dos recursos do OLINPREV, procurando garantir a adequada transparência de suas ações perante os órgãos fiscalizadores e seus assegurados. Ao estabelecer os procedimentos e requisitos aplicáveis aos investimentos este documento visa padronizar e divulgar os processos de investimentos, buscando alinhá-los com as melhores práticas de governança e aumentando a transparência para todas as partes interessadas.

O referido manual deve ser revisado sempre que necessário, de forma a acompanhar o aperfeiçoamento dos procedimentos e práticas de governança nos investimentos e a evolução da estrutura de investimentos do OLINPREV. Sua revisão é conduzida pela Diretoria Executiva e deve ser aprovada pelo Conselho Administrativo.

Trata-se do Manual de Procedimentos da Diretoria de Investimentos, sendo a primeira edição. Porém, ele está sujeito a modificações em decorrência das alterações de procedimentos, da inclusão ou exclusão de arquivos, pastas, procedimentos ou mesmo pela modificação da forma de realização das atividades e demonstrar de forma simplificada os passos a serem seguidos, para a realização de cada atividade, serve ainda, como um "checklist" das atividades a serem realizadas pela Diretoria de Investimentos.

# 2. CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento de instituições financeiras junto ao OLINPREV, visa garantir a segurança, confiabilidade e conformidade das operações financeiras. O credenciamento é um passo importante para estabelecer parcerias sólidas e garantir o cumprimento de todas as normas conforme

Conforme Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, antes da realização de qualquer operação, a unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administram recursos do regime.

Quando se tratar de fundos de investimento, o processo de credenciamento deverá recair sobre as instituições que atuam em sua administração, gestão e distribuição, se houver. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos Arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet” através do link abaixo:

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>.

O credenciamento não gera obrigações de alocar, contratar ou aplicar seus recursos junto às instituições financeiras e similares, porém, gera para as instituições apenas o direito de estarem aptas a receberem os recursos financeiros do OLINPREV.

## **2.1 CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES**

### **2.1.1 Parâmetros e Requisitos**

Os parâmetros para o credenciamento a serem observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, dentre outros, são: o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Deve ser considerada credenciada a instituição que atender a todos os requisitos de entrega da documentação exigida e for considerada apta pelo Diretor de Investimentos e/ou representante legal do RPPS ou Comitê de Investimentos.

*Obs: Quando se tratar de aplicações financeiras em Fundos de Investimentos, deverão estar credenciados o Administrador e o Gestor do fundo. Nos casos em que as atividades de administração e gestão são exercidas pela mesma instituição, de mesmo CNPJ, um único processo de credenciamento será suficiente para a habilitação.*

## 2.1.2 Administradores e Gestores

Os administradores ou gestores de fundos de investimento podem utilizar os modelos do “Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Administradores ou Gestor de Fundo de Investimento”, ou o “Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção I” e o modelo do “Atestado de Credenciamento”, que deverá ser preenchido após análise da documentação. O registro da conclusão da análise, tanto da instituição credenciada quanto do produto de investimento, será efetuado em aba específica presente no DAIR, que segue o número de Termo de Credenciamento identificando-o no CADPREV.

A Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu inciso I, § 2º, do art. 21, manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

## 2.1.3 Distribuidores

Os Distribuidores deverão comprovar o registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) bem como o preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet conforme link mencionado acima.

## 2.1.4 Fundos de Investimentos

Os fundos de investimentos são classificados de acordo com a composição da carteira, o objetivo de rentabilidade e o prazo de aplicação. Por isso, antes de investir, é necessário conhecer cada fundo para poder definir qual é o mais apropriado para os objetivos do Instituto. O objetivo da administração dos recursos financeiros do OLINPREV é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para

o pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para atingir o equilíbrio financeiro e atuarial e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente. No credenciamento dos fundos de investimento, instituições administradoras e gestores de fundos de investimento, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS. Poderão ser credenciados os fundos de investimentos devidamente autorizados pelo Banco Central.

## **2.2 VALIDADE**

A análise dos requisitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 24 (vinte e quatro) meses conforme artigo 106 inciso II da portaria 1.467/2022.

## **2.3 DECISÃO DE INVESTIMENTO**

A avaliação prévia do Diretor de Investimentos e Comitê de Investimentos devem seguir os seguintes critérios:

- I. Compatibilidade dos ativos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do OLINPREV;
- II. Projeções Econômicas;
- III. Análise de Riscos;
- IV. Análise de Riscos presentes na carteira;
- V. Aderência ao perfil e estratégia traçada para a carteira;
- VI. Enquadramento do fundo com a legislação e Política de Investimentos.

## **2.4 CONCLUSÃO DA ANÁLISE**

Após a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento o OLINPREV deverá registrar o Termo de Credenciamento, observados os seguintes parâmetros:

- I. Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- II. Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.
- III. Assinatura do Termo de Credenciamento.
- IV. Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores.
- V. Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

## **2.5 ARMAZENAMENTO DOS DOCUMENTOS**

Após a análise da documentação mínima disponibilizada pela instituição (*Termos Due Diligence*, autorização do BACEN, Relatórios de rating, com todos os parâmetros e requisitos aceitos é finalizado a Súmula de credenciamento com o número do Termo de Análise de credenciamento e o número do processo, bem como as informações do Ente Federativo e Unidade gestora e tipo de instituição credenciada (Administrador / Gestor/ custodiante).

No final do documento é necessário informar a data que será registrado o credenciamento e a assinatura conjunta da súmula de credenciamento de no mínimo 2 (dois) responsáveis, esta data deverá ser a mesma informada no DAIR.

Este documento deverá ser assinado pelo Diretor de Investimentos em conjunto com pelo menos um membro do Comitê de Investimentos e o Presidente do OLINPREV, podendo ser substituído pelo Diretor Vice-Presidente em caso de ausência do Presidente.

As informações e documentações geradas neste processo deverão ser arquivadas física e digitalmente no RPPS, a fim de garantir a segurança dos arquivos para uso de prestação de informação aos órgãos fiscalizadores.

## 3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

### 3.1. RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO

O Diretor de Investimentos é o principal responsável por gerir e supervisionar todas as atividades relacionadas aos investimentos. Ele assegura que as decisões de investimento estejam alinhadas com a política de investimentos aprovada, buscando maximizar os retornos dentro dos níveis de risco aceitáveis. O Diretor também coordena a equipe de investimentos e mantém comunicação constante com o Comitê de Investimentos e com os Conselhos Administrativo e Fiscal.

A Consultoria em Investimentos presta suporte especializado na análise de mercados e na avaliação de oportunidades de investimento. Esta consultoria contribui com análises técnicas detalhadas e recomendações estratégicas, apoiando o Diretor de Investimentos e o Comitê de Investimentos na tomada de decisões fundamentadas.

O Comitê de Investimentos é composto por membros qualificados que se reúnem periodicamente para revisar e discutir as estratégias de investimento propostas. Este comitê tem a função de aprovar ou sugerir alterações nas propostas do Diretor de Investimentos, garantindo que as políticas de investimento sejam seguidas de forma rigorosa e que os objetivos financeiros da instituição sejam atingidos.

O Conselho Administrativo é o órgão máximo de supervisão e controle, com a responsabilidade de aprovar a política de investimentos e garantir que todas as ações estejam em conformidade com a regulamentação vigente. Este conselho avalia o desempenho dos investimentos e assegura a transparência e a conformidade com os princípios éticos e legais.

Compete ao Conselho Fiscal analisar a Política de Investimentos noticiando detalhadamente a regularidade das atividades prestadas ou, se for o caso, dando ciência do descumprimento de alguma norma e poderá juntar documentos comprobatórios e sugerir providências.

Através deste documento, busca-se proporcionar clareza e transparência nas funções de cada participante, assegurando que todos os passos sejam realizados de acordo com as melhores práticas de governança e os requisitos legais estabelecidos.

## 3.2 CONTEÚDO

A Política de Investimentos visa definir as diretrizes e parâmetros que devem reger a alocação e gestão dos investimentos administrados pelo OLINPREV, nos diversos segmentos de aplicação. Este documento deve ser elaborado com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias para manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

O conteúdo da Política de Investimentos deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Avaliar os aspectos relativos à governança do RPPS, contemplando a estrutura de gestão e as competências, atribuições e responsabilidades dos órgãos e agentes participantes dos processos decisórios dos investimentos.
- II. No que se refere estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação:
  - a. Avaliar o cenário macroeconômico e financeiro a fim de justificar as perspectivas relativas aos investimentos
  - b. Avaliar o atual perfil da carteira de investimentos do OLINPREV.
  - c. Verificar os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime, com o objetivo de serem estabelecidas estratégias de alocação, de carregamento das posições e de desinvestimento compatíveis com as obrigações do plano de benefícios, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do OLINPREV.
  - d. Definir os objetivos da gestão de investimentos, considerando o cenário interno e externo, o perfil da carteira e as estratégias e critérios para a diversificação pretendida;
  - e. Estabelecer as estratégias alvo de alocação, com os percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, bem como os limites mínimos e máximos, não se circunscrevendo a reproduzir os limites de

- alocação, diversificação e de concentração previstos em resolução do CMN;
  - f. A estratégia alvo de alocação, que não se confunde com os limites mínimos e máximos de que trata a item “e)”;
- III. No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá considerar a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do OLINPREV, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas;
- IV. No que se refere aos parâmetros de rentabilidade perseguidos, deverá:
- a. Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime;
  - b. Buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do OLINPREV, a partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base o cenário macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do OLINPREV;
  - c. Observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do OLINPREV e pelo cenário macroeconômico e financeiro;
- V. No que se refere à metodologia e aos critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento, deverá contemplar a avaliação dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação e a tolerância do regime a esses riscos;
- VI. No que se refere à metodologia e aos critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento da meta de rentabilidade dos investimentos, deverá considerar os custos relativos à gestão da carteira e os critérios de precificação adequados à cada ativo financeiro;

A Política de Investimentos será revisada, no mínimo, anualmente, ou sempre que necessário, sob responsabilidade do Diretor de Investimentos e aprovação da proposta primeiramente junto ao Comitê de Investimentos, que encaminha a proposta para aprovação final pelo Conselho Administrativo, obedecendo a parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.

### **3.3 ETAPAS DO PROCESSO**

A criação de uma política de investimentos para o OLINPREV é um processo complexo e estruturado, essencial para garantir a eficiência e a segurança dos recursos financeiros. Esse processo começa com a definição clara dos objetivos e metas. A avaliação do perfil de risco é fundamental para entender a tolerância ao risco, considerando a capacidade de absorver perdas e o horizonte de tempo dos investimentos.

A análise do ambiente econômico e financeiro fornece o contexto necessário para tomar decisões informadas, levando em conta fatores como taxas de juros, inflação e tendências de mercado.

A implementação da política de investimentos envolve a execução do plano de alocação de ativos, enquanto o monitoramento e a revisão contínua asseguram que os investimentos permaneçam alinhados com os objetivos iniciais. A comunicação transparente e regular com as partes interessadas, através de relatórios periódicos, é vital para manter a clareza e finalmente verificações de conformidade são essenciais para garantir a integridade e a sustentabilidade da política de investimentos.

No anexo I deste manual possui o mapeamento de todo o processo detalhando cada etapa de forma minuciosa e serve como um guia prático para a implementação e gestão da política de investimentos, proporcionando uma visão completa e estruturada do processo.

#### **3.3.1 Primeira Etapa**

O processo se inicia com a disponibilização, pelo Diretor de Investimentos, respaldados se for o caso pela Consultoria de Investimentos, de uma minuta sobre a qual será construída a Política de Investimentos do OLINPREV (data limite 30 de novembro

anterior ao ano da vigência). Esse texto é discutido pelo Comitê de Investimentos do OLINPREV, junto com o Diretor de Investimentos do OLINPREV e a Presidência do OLINPREV, onde os temas discutidos serão:

**Introdução** – Legislação relativa ao tema e a constituição do instituto, bem como, a data que deverá ser analisada a minuta pelo conselho administrativo.

**Definições** – Dados do Instituto (CNPJ), meta de retorno esperada (com base nos estudos atuariais) e a categoria de investidor que o instituto se encontra.

**Comitê de Investimentos** - Citamos a legislação que cria o comitê de investimentos do OLINPREV bem como sua função, quantidade de membros, certificação dos membros e validade das certificações.

**Consultoria de Investimentos (se existir)** - Função da consultoria e necessidades legais a serem preenchidas.

**Diretrizes Gerais** - Discute-se o objetivo da Política, princípios e parâmetros a serem utilizados de acordo com as legislações (Resolução CMN nº 4963/2021 e alterações) e a realidade atuarial do instituto (cálculo atuarial e ALM).

**Modelo de Gestão** - Define se a gestão dos recursos será própria ou terceirizada de acordo com o Artigo 21, §1º, da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações.

**Segregação de Massa** - explica se o Instituto tem segregação de massa e como essa é feita (Lei Complementar 034/2009 e posteriores alterações).

**A aderência das Metas de Rentabilidade** – verifica se as metas estabelecidas estão de acordo com o perfil da carteira e obrigações atuariais, assim como o histórico de rentabilidade da carteira nos três últimos anos e se a rentabilidade esperada (meta atuarial) foi alcançada.

**Carteira Atual** – analisa a distribuição da carteira e o enquadramento dentro dos limites legais (Resolução CMN nº 4.963/2021 e posteriores alterações).

**Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação** - Discute as diretrizes dos investimentos e seu enquadramento legal (Resolução CMN nº 4.963/2021 e posteriores alterações)

**Cenário Econômico** - A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado. Utilizar o mais atual até a data da elaboração.

**Alocação Objetivo** - Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

**Gestão de Risco** - Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

### 3.3.2 Segunda Etapa

Após ampla discussão a minuta é finalizada e encaminhada ao Conselho de Administração para Deliberação e Conselho Fiscal para ciência. As datas podem ser alteradas de acordo com os prazos legais estabelecidos para postagem do arquivo no sistema CADPREV.

### 3.3.3 Terceira Etapa

Caso o Conselho Administrativo não aprove, a minuta é devolvida e passa por uma nova elaboração, seguindo o mesmo processo anterior, considerando os apontamentos do Conselho.

### 3.3.4 Quarta Etapa

Caso o Conselho Administrativo aprove, o Presidente do Conselho Administrativo assina juntamente com o Presidente do OLINPREV do documento. A política é digitalizada e encaminhada para publicação no diário oficial e disponibilizada no site do OLINPREV.

### 3.3.5 Quinta Etapa

Após a digitalização e publicação a Política de Investimentos é registrada na plataforma do CADPREV o documento DPIN, além de fazer upload de cópia digitalizada da Política de Investimentos assinada para o próximo ano no mesmo sistema.

## 4. ALÇADAS

### 4.1 Alçadas de Limites Financeiros

Ficam definidos as seguintes alçadas de limites financeiros, que devem ser levadas em consideração para tomada de decisão de investimentos, quais sejam:

- I. Acima de 10% do Patrimônio Líquido do Fundo Previdenciário do mês anterior por operação precisará de autorização do Conselho de Administração;
- II. Igual ou abaixo de 10% do Patrimônio Líquido do Fundo Previdenciário do mês anterior por operação o Comitê de Investimentos está autorizado a deliberar respeitando a Política de Investimentos;
- III. Quando tratar-se dos fundos classificados pela Resolução 4.963/2021, como Títulos Públicos de emissão de TN (SELIC); Fundos 100% Títulos Públicos e Fundos de índices 100% Títulos Públicos, e fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos, a alçada do Comitê de Investimentos passa para até 100% do Patrimônio Líquido do Fundo Previdenciário do mês anterior e neste caso pode haver resgate de qualquer valor de qualquer fundo.

Em todos os casos, os documentos com ordens de aplicações e/ou resgate sempre devem ser assinados pelo Diretor de Investimentos em conjunto com o Presidente do OLINPREV, podendo ser substituído pelo Diretor Vice-Presidente em caso de ausência do Presidente.

## **4.2 Alçadas do DAIR**

Ficam definidos as seguintes alçadas do DAIR, que devem ser respeitados as devidas atribuições:

- I. Preenchimento deverá ser realizado pela equipe da Diretoria de Investimentos sob a coordenação do Diretor de Investimentos;
- II. O encaminhamento das informações a SPREV via CADPREV deverá ser realizado pela equipe da Diretoria de Investimentos sob a coordenação do Diretor de Investimentos;
- III. A Supervisão deverá ser realizada pela Diretoria Executiva através do Controle Interno;

Após a finalização o documento deve seguir para publicação no site do OLINPREV através do Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados.

## **4.3 Alçadas do APR**

O processo de aplicação e resgate de recursos envolve diversas etapas, com o objetivo de garantir a correta gestão dos fundos.

Em caso de resgate, seja para pagamento de obrigações ou realocação de investimentos, é necessário identificar o valor a ser retirado de fundos com liquidez diária.

Em seguida, a equipe da Diretoria de Investimentos elabora o documento de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), contendo todas as informações pertinentes à autorização. Após a coleta das assinaturas necessárias, é realizada a liquidação do valor e a publicação do documento no site do OLINPREV.

Para aplicação de novos recursos ou realocação de investimentos existentes, a operação deve estar alinhada com a Política de Investimentos. Após a aprovação do Comitê de Investimentos e/ou Conselho de Administração, é gerado o documento de APR. A coleta das assinaturas e a liquidação subsequente finalizam o processo.

Em todos os casos, os documentos com ordens de aplicações e/ou resgate sempre devem ser assinados pelo Diretor de Investimentos em conjunto com o Presidente do OLINPREV, podendo ser substituído pelo Diretor Vice-Presidente em caso de ausência do Presidente. No anexo II é evidenciado o mapeamento da APR.

#### **4.4 Alçadas do Relatórios de Rentabilidade**

Os relatórios de investimentos, que englobam informações sobre o desempenho dos investimentos realizados, a alocação de recursos e os indicadores de risco, são concluídos até o dia 30 do mês seguinte ao período analisado. Sob a responsabilidade do Diretor de Investimentos, esses relatórios são apresentados periodicamente aos órgãos colegiados do OLINPREV: pelo menos a cada três meses ao Conselho de Administração, mensalmente ao Comitê de Investimentos e, para conhecimento, ao Conselho Fiscal. Após a finalização e aprovação, o Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados deve publicar em até cinco dias úteis para tornar o relatório público no site oficial do OLINPREV.

#### **4.5 Alçadas do Credenciamento**

Inicialmente, o OLINPREV solicita à instituição candidata que envie, por e-mail, seu portfólio de fundos de investimentos e toda a documentação exigida para análise.

Após o recebimento da documentação, a Diretoria de Investimentos realiza uma análise minuciosa da documentação. Caso falte algum documento, a instituição é notificada para complementar a documentação. Podendo a Diretoria de Investimentos ser auxiliada por uma consultoria de investimentos, caso seja necessário.

Em seguida, a Diretoria de Investimentos verifica a existência de restrições sancionadoras contra a instituição financeira. Se houver restrições graves, o processo de credenciamento é encerrado. Caso contrário, a Diretoria analisa o portfólio de fundos e, se

aprovado, o credenciamento da instituição é formalizado através da emissão de um Atestado de Credenciamento.

Por fim, é feito o registro do cadastro da entidade no CADPREV e posterior publicação do Atestado de Credenciamento no site do OLINPREV.

O processo de credenciamento de instituições financeiras está detalhado no Anexo III deste manual.

## **4.6 Alçadas da Política de Investimentos**

O processo de elaboração e aprovação da Política de Investimentos inicia-se com o levantamento de informações e a análise do cenário econômico pelo Diretor de Investimentos, que, com base nesses dados, elabora uma minuta da política. Essa minuta é então submetida à avaliação do Comitê de Investimentos, que pode sugerir ajustes e aprová-la ou devolvê-la para novas revisões. Após a aprovação do Comitê, a minuta é encaminhada ao Conselho de Administração para a deliberação final. Caso o Conselho não aprove a política, ela retorna a Diretoria de Investimentos para as devidas alterações e o processo se repete até que a política seja aprovada por ambos os órgãos. Todas as decisões tomadas durante esse processo devem ser devidamente registradas em ata. O mapeamento de elaboração e aprovação da Política de Investimentos está detalhado no Anexo I deste manual.

## **4.7 Alçadas da Elaboração de Sugestões de Investimentos**

O processo de sugestão de novas deliberações de investimentos é iniciado por iniciativa do Diretor de Investimentos, do Comitê de Investimentos ou do Conselho de Administração. Uma vez recebida a solicitação, o Diretor de Investimentos conduz um estudo de viabilidade, analisando se a proposta está alinhada com a Política de Investimentos vigente. Após a conclusão da análise, o Diretor de Investimentos apresenta um relatório aos solicitantes, detalhando os resultados do estudo. Todas as etapas do processo são devidamente documentadas em ata e divulgadas no site do OLINPREV, garantindo a transparência e o acompanhamento das decisões.

## **4.8 Fiscalização da Execução do Plano de Investimentos**

Após a publicação no site institucional, todos os investimentos realizados pelo OLINPREV são submetidos à análise do Conselho Fiscal. O objetivo dessa análise é verificar se todas as movimentações financeiras estão em conformidade com a Política de Investimentos da instituição, garantindo assim a segurança e a otimização dos recursos.

# **5. DEMONSTRATIVOS**

Os Demonstrativos oficiais sob responsabilidade da Diretoria de Investimentos são: DAIR, DPIN e as APR's disponibilizados através do CADPREV. Sendo todos requisitos para a manutenção do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

## **5.1 DAIR**

O DAIR é um documento elaborado mensalmente através do sistema CADPREV, devendo ser enviado até o final do mês subsequente. Após o fechamento do mês, a equipe da Diretoria de Investimentos arquiva os extratos e realiza o preenchimento dos lançamentos no sistema. Todos os demonstrativos deverão estar disponíveis para consulta no site do OLINPREV, na mesma aba contém um link para conferência e acesso aos demonstrativos no próprio site do CADPREV.

## **5.2 DPIN**

O DPIN é o documento que define as diretrizes e fundamenta o processo de tomada de decisão sobre investimentos dos recursos previdenciários, observando princípios como segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação às obrigações e transparência. Esses objetivos devem estar sempre alinhados para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social. O documento deve incluir, no mínimo, as informações especificadas no art. 4º da Resolução CMN nº 4.693/2021.

Diante do cenário econômico e das perspectivas futuras, a Diretoria de Investimentos e, se houver, a Consultoria de Investimentos devem elaborar uma minuta da Política de Investimentos. Esta minuta será apresentada ao Comitê de Investimentos e, posteriormente, será submetida à deliberação do Conselho de Administração e ao conhecimento do Conselho Fiscal. Para facilitar a análise, todos os conselheiros devem receber o documento antes da reunião em que a Política de Investimentos será discutida.

As informações pertinentes devem ser registradas na ata da reunião. Após a aprovação, a ata deve ser publicada no Diário Oficial e o Documento da Política de Investimentos (DPIN) deve ser transmitido através do sistema CADPREV até 31 de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, servindo como comprovante da elaboração do documento.

### **5.3 APR**

Após a alimentação do sistema CADPREV pela equipe de Diretoria de Investimentos, as informações quantitativas para a emissão dos APR estarão disponíveis. A Diretoria de Investimentos preenche as demais informações, tais como: descrição da operação, proponente da operação, responsável pela liquidação e gestor autorizador.

Deve-se levar em consideração os dados constantes da planilha "Lista APRs.xls" no Drive da Diretoria de Investimentos para tal. Ao gerar as APRs mensais no sistema CADPREV, as informações devem ser assinadas digitalmente pelos responsáveis. Após o envio, elas devem ser disponibilizadas no site do OLINPREV.

## 6. RELATÓRIOS MENSAIS DE RENTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS

Todo o processo de investimento seguirá as diretrizes estabelecidas na Política de Investimento vigente. A Diretoria de Investimentos deve elaborar um Relatório Mensal de Acompanhamento da Política de Investimentos, que será discutido com o Comitê de Investimentos. Este documento deve apresentar o cenário macroeconômico do período de referência e os impactos nos ativos da carteira. O desempenho dos ativos será comparado ao seu respectivo benchmark e a outros ativos com características semelhantes, utilizando indicadores de risco e retorno conforme as métricas predefinidas na Política de Investimentos.

Além disso, o relatório deve abordar as principais ações realizadas na gestão dos recursos, especialmente as diligências relativas aos fundos de investimento presentes na carteira. Este relatório é um instrumento de prestação de contas e transparência das atividades desempenhadas nesta área.

Após a aprovação do Relatório pelo Comitê de Investimentos, o documento deve ser apresentado para apreciação dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, conforme as boas práticas de gestão previdenciária recomendadas pelo Programa Pró-gestão.

## 7. Transparência e Publicações

A transparência é um princípio fundamental da administração pública. O OLINPREV, como órgão público, também deve publicar informações detalhadas sobre seus investimentos, garantindo o acesso de todos os interessados, onde todas as informações devem estar disponíveis no site institucional.

Pode-se dizer que uma gestão inteligente tem base em uma política de governança digital, recorrendo a ferramentas digitais e metodologias avançadas para melhorar a qualidade dos serviços prestados, promover a transparência de suas ações e ampliar a participação popular. A Portaria MPS nº 1467/2022 art. 148 estabelece diretrizes para a transparência nas informações relativas aos investimentos, definindo os documentos que devem ser disponibilizados ao público. Nos próximos itens, serão detalhados os requisitos estabelecidos por essa normativa.

## **7.1 Política de Investimentos**

A política de investimentos, suas revisões e alterações devem ser divulgadas no site, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação.

## **7.2 APRs**

As informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate.

## **7.3 Relatórios de Rentabilidade e Riscos**

A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês.

## **7.4 Seleção de Prestadores de serviço e Entidades**

Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços devem ser divulgados no site do OLINPREV;

## **7.5 Processo de Credenciamento**

As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do OLINPREV devem estar disponíveis no site.

## **7.6 Relação das Entidades Credenciadas**

A relação das entidades credenciadas para atuar no OLINPREV e a respectiva data de atualização do credenciamento devem estar disponíveis aos interessados.

## **7.7 Datas e Locais das reuniões dos Órgãos Colegiados**

As datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas devem estar disponíveis no site do OLINPREV.

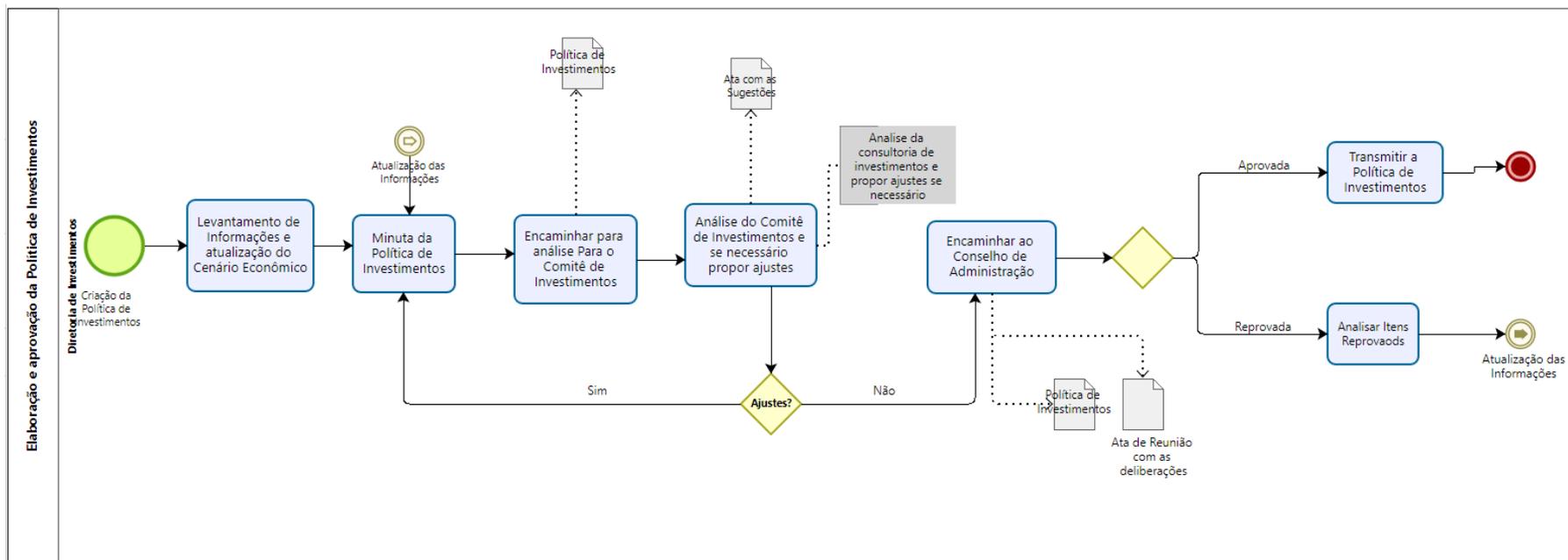
# **8. Considerações Finais**

Este manual foi elaborado com o intuito de fornecer diretrizes claras e práticas para a Diretoria de Investimentos do OLINPREV, garantindo a eficiência, a transparência e a conformidade nas atividades de investimento.

É fundamental que o manual deva ser revisado periodicamente para acompanhar a melhoria contínua dos procedimentos e práticas de governança nos investimentos, bem como a evolução da estrutura da Diretoria de Investimentos do nosso instituto.

Além disso, é importante que todos os envolvidos nos processos de investimento estejam comprometidos com a implementação das diretrizes aqui estabelecidas, buscando sempre o aperfeiçoamento das práticas adotadas.

# ANEXO I - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS



## ANEXO II - ELABORAÇÃO DA APR

